



Livro N°
Fls. N°

943
143



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 – 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

LEI Nº 1145 DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Altera o Art. 5º, Inciso VI da Lei nº 979 que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

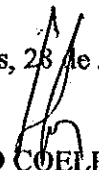
Art. 1º - O Art. 5º, Inciso VI da Lei 979, de 22 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

VI - O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares até quinze dias após a nomeação dos Conselheiros

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 28 de Janeiro de 2000


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal